



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
EDITAL PIBEX - PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOCIAL 2022 - UFF / PROEX

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2022.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo geral

O presente Edital objetiva consolidar a indissociabilidade entre o ensino e a extensão na UFF e apoiar os coordenadores de projetos de extensão devidamente registrados na UFF/PROEX através do Sistema de Gestão de Projetos – SIGProj que envolvem cursos preparatórios para o acesso ao ensino superior, garantindo a inserção social para jovens e adultos conforme prevê as diretrizes da extensão universitária brasileira.

1.2 Objetivos específicos

Apoiar os projetos de extensão que propõem cursos preparatórios **gratuitos** voltados para facilitar o acesso ao ensino superior, por meio de concessão de bolsas para estudantes de graduação devidamente matriculados nas Unidades de Educação da UFF.

1.3 Modalidade das propostas

O presente Edital apoiará somente a modalidade “Projetos de Extensão” propostos pelos coordenadores de cursos preparatórios para o acesso ao ensino superior de jovens e adultos. Entende-se o Projeto de Extensão como uma ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, de natureza individual ou vinculado a um Programa de Extensão.

1.4 As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.

1.5 As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, de programa e de projeto definidos pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX (2012):

“A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”.

- 1.6 Mediante solicitação prévia do coordenador, a PROEX realizará, seguindo seus padrões, a confecção da arte para divulgação da ação, além da sua publicação nas mídias sociais e página da UFF.
- 1.7 A certificação das ações de extensão, em todas as formas utilizadas para sua oficialização, só poderá ser feita pela PROEX, constituindo em ato irregular a emissão da mesma por unidades, departamentos e núcleos.
- 1.8 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação das ações e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF: Ação apoiada pelo PIBEX - Pré-Universitário Social 2022 e devem conter os logotipos da UFF (disponível em <http://www.uff.br/?q=materiais-graficos-logotipos-da-uff>) e da PROEX (disponível em <http://www.uff.br/?q=divulgacao>) e o número de protocolo do registro da ação no SIGProj.

2. DOS PROPONENTES

- 2.1 Poderão ser proponentes apenas os docentes que fazem parte do quadro permanente da UFF.

3. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1 O Pró-Reitor de Extensão nomeará a Comissão de Avaliação, composta por professores e/ou técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS

- 4.1 As ações de extensão propostas deverão:
 - 4.1.1 Ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica do Sistema de Informação e Gestão de Projetos- SIGProj disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufrj.br/>
 - 4.1.2 Contemplar a participação de estudantes de graduação, na qualidade de colaboradores, bolsistas, voluntários ou membros da comissão organizadora, demonstrando a articulação com o processo de formação acadêmica dos estudantes em seus respectivos cursos;
 - 4.1.3 Ser aprovadas pela plenária do departamento em que o coordenador proponente estiver vinculado e com indicação em ata;

- 4.1.4 Isentar o público alvo de cobrança de mensalidades e taxas de inscrição;
- 4.1.5 Respeitar as datas previstas no cronograma anexo a este edital;
- 4.1.6 Prever suas atividades dentro do cronograma, respeitando o período de janeiro a dezembro do ano ao qual o edital está vinculado (2022);

5. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

- 5.1 Os projetos deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente assinados:
 - 5.1.1 Ata da Plenária do Departamento de Ensino de lotação do docente coordenador aprovando a ação para o exercício de 2022;
 - 5.1.2 Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional, emitido pela instituição parceira, quando houver;
 - 5.1.3 Caso haja eventual membro externo na ação, anexar a Declaração de Parceria Interinstitucional ou o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.
 - 5.1.4 Proposta Pedagógica do Curso. (Anexo III).
 - 5.1.5 Relatório de Resultados – Ano: 2021 (Anexo IV)
- 5.2 Declaração do coordenador informando que há plena capacidade de execução da proposta em formato remoto, caso haja a necessidade de suspensão das atividades presenciais da UFF por motivo de quarentena em função de possíveis epidemias.
- 5.3 Os coordenadores deverão anexar às suas propostas toda a documentação prevista sob pena de desclassificação no processo de concessão de bolsas antes da análise pela Comissão de Avaliação.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

- 6.3 Caberá aos membros da Comissão de Avaliação avaliar e pontuar as propostas recebidas.
- 6.4 A avaliação será realizada considerando-se a Proposta Pedagógica do Curso (Anexo III);

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 7.1 A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao PIBEX - PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOCIAL 2022.
- 7.2 O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários;

- 7.3 Serão selecionados os projetos avaliados com maior nota na Proposta Pedagógica;
- 7.4 As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pelo coordenador da ação contemplada na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.
- 7.5 Os bolsistas de extensão terão uma jornada de atividades de 12 (doze) horas semanais durante 9 (nove) meses, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Ao final do período da bolsa, os bolsistas, inclusive aqueles que tenham sido substituídos, deverão apresentar ao coordenador do projeto, relatório individual de acordo com o modelo (Formulário 5) disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Extensão (<http://www.uff.br/?q=formularios-e-documentos-no-grupo-extensao>).

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 8.1 O resultado da avaliação será apresentado pela Comissão de Avaliação ao Pró-Reitor de Extensão para homologação pela Câmara Técnica de Extensão – CTE e posterior divulgação, conforme normas estabelecidas pelo Edital.
- 8.2 O resultado da avaliação será divulgado na página da UFF/PROEX.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO DA UFF

- 9.1 Toda Ação contemplada no presente edital deverá, **obrigatoriamente**, inscrever e apresentar trabalho na Semana de Extensão da UFF, para possibilitar a divulgação e a avaliação do desempenho do discente extensionista envolvido.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1 O cronograma consta no Anexo I do presente Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em Educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFF;
- 11.2 A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos;
- 11.3 A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital;
- 11.4 Os coordenadores contemplados com bolsas que não cumprirem o prazo de entrega da documentação dos bolsistas, indicados no cronograma, perderão o direito à bolsa;

11.5 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Avaliação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.6 Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação das atividades;

11.7 O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão da Pró-Reitoria de Extensão;

11.8 A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da Unidade, mediante documento encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição;

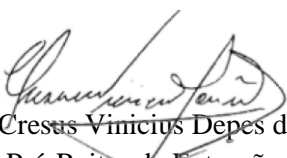
11.9 Os coordenadores dos projetos não contemplados neste Edital que desejarem desenvolver suas ações mesmo sem bolsa deverão replicá-las para o Edital de Fluxo Contínuo 2022. Nesse caso, a situação do registro no EDITAL PIBEX - PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOCIAL 2022 - UFF / PROEX será alterada para “Proposta Não Realizada”;

11.10 Ao final da ação, deverá ser submetido o seu Relatório Final, através de preenchimento de formulário no SIGProj, com os respectivos relatórios dos bolsistas anexados;

11.11 A presença do bolsista deverá ser obrigatoriamente encaminhada à PROEX em data determinada, não se admitindo pagamento de bolsas retroativas se o mesmo for por falta de encaminhamento de presença pelo coordenador;

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, 21 de janeiro de 2022


Prof. Dr. Cresus Vinicius Depes de Gouvêa
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

CRONOGRAMA

Cronograma para registro das ações de extensão que solicitam Bolsa de Extensão para o Edital PIBEX 2022

- **24/01/2022 a 25/02/2022** - Prazo para registro da ação de extensão no modelo SIGProj/PROEX. Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.
- **31/01/2022** - Instalação da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
- **31/01/2022 a 03/03/2022** - Período para a análise da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
- **04/03/2022** - Divulgação do resultado da avaliação das ações de extensão.
- **07/03/2022 a 24/03/2022** - Prazo para os coordenadores das ações enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX (www.proex.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

ANEXO II

Documentos que estabelecem as Normas da Extensão na UFF

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 – Regulamentação de participação de docentes e técnico-administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as atividades de extensão no âmbito desta instituição e dá outras providências.

Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Instrução Normativa PROEX/UFF Nº 02, de 18 de janeiro de 2022 – Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão para o exercício de 2022 e dá outras providências.

ANEXO III

PRÉ-UNIVERSITÁRIOS SOCIAIS DA UFF PROPOSTA PEDAGÓGICA

Nome do Curso Pré-Universitário:

Coordenador (a):

Local de realização do curso (indicar plataforma no caso de curso remoto):

Previsão de público beneficiado para 2022:

Período letivo 2022 (mês início e mês fim):

Proposta pedagógica do Curso:

Local e data:

Coordenador do Projeto

ANEXO IV

PRÉ-UNIVERSITÁRIOS SOCIAIS DA UFF RELATÓRIO DE RESULTADOS

Ano: 2021

1. Nome do curso Pré-Universitário:

Coordenador (a):

Apresentação na Semext: Sim Não

Título(s) do(s) trabalho(s):

2. Resultados 2021 (somente números):

Total de matriculados:

Nº de evadidos:

Nº de concluintes:

Nº de aprovados em IES públicas 2020_2021:

Nº de aprovados em IES particulares 2020_2021:

3. Anexar listagem dos aprovados no ENEM/2021, ou outro concurso de acesso ao ensino superior, constando:

Nome

CPF

Cor ou Raça

Gênero

Faixa de renda familiar (em SM)

Instituição para qual foi aprovada/o

Curso para o qual foi aprovada/o

4. Planejamento para 2022:

Nº de vagas:

Período letivo (mês início e mês fim):

5. Descreva abaixo os itens que vão substanciar os resultados do projeto:

Destaques, dificuldades, principais motivos de evasão,

Local e data:

Coordenador(a) do Projeto